



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0500/2025

Declara de utilidade pública da Associação Nova Esperança Esporte Lazer e Cultura - ANEELC e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina'.

**Autor:** Deputado Alex Brasil

**Relator:** Deputado Mário Motta

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0500/2025, de autoria do Deputado Alex Brasil, que pretende declarar de utilidade pública a Associação Nova Esperança Esporte Lazer e Cultura (ANEELC), de São José, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 5 de agosto de 2025, sendo aprovado o voto do Relator na Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Maurício Peixer, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais para a devida declaração de utilidade pública, manifestou-se por sua admissibilidade.

Consequente, o autor apresentou Emenda Substitutiva Global destinada a corrigir erro de técnica redacional na ementa e no art. 1º, incluindo expressamente a referência ao município de São José, sem alteração do mérito.

Distribuída a esta Comissão de Esportes e Lazer, fui designado relator. nos termos regimentais.



É o relatório.

## II – VOTO

Considerando a análise da matéria sob a ótica da presente Comissão de Esportes e Lazer, oriento-me pelos artigos 91-A e 144, III, do Regimento Interno deste Poder, para examiná-la à luz do interesse público, notadamente quanto aos campos temáticos e áreas de atividade que lhe competem.

Entende-se que o Título de Utilidade Pública estadual a ser concedido à Associação Nova Esperança Esporte Lazer e Cultura (ANEELC), de São José, vai ao encontro do interesse público, uma vez que a entidade desenvolve atividades voltadas ao desenvolvimento humano, à inclusão social, ao incentivo à prática esportiva, com destaque especial à prática do voleibol, ao lazer e à valorização da cultura, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

No tocante à Emenda Substitutiva apresentada pelo autor, ressalto que se trata de correção meramente técnica, a qual aperfeiçoa a redação da proposição sem interferir no mérito da matéria.

Diante do exposto, com fundamento no art. 144, III, do Rialesc, voto, no âmbito desta Comissão de Esportes e Lazer, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0500/2025**, nos termos da emenda substitutiva global apresentada.

Sala das Comissões,

Deputado **MÁRIO MOTTA**  
Relator